

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UFSM- COVID-19**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

**Orientar sobre o protocolo de sanitização dos prédios da UFSM
durante a Pandemia Covid-19.**

A Comissão de Biossegurança da UFSM - Covid-19, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- As diretrizes do Manual de Biossegurança para comunidade acadêmica durante a pandemia Covid-19 (<https://www.ufsm.br/coronavirus/cbio/manual-de-biosseguranca/>);
- ANVISA. NOTA TÉCNICA No 26/2020/ SEI/ COSAN/ GHCOS/ DIRE3/ ANVISA. Ementa: Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Acesso em: 11/01/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>
- CDC. *Center for Disease Control. Best Practices for Environmental Cleaning in Healthcare Facilities in Resource-Limited Sengs.* Nov 2019. Acesso em: 11/01/2021. Disponível em: [hps://www.cdc.gov/hai/pdfs/resource-limited/environmental-cleaning-508.pdf](https://www.cdc.gov/hai/pdfs/resource-limited/environmental-cleaning-508.pdf)

ORIENTA:

Art 1º O protocolo de sanitização deverá ser implementado nas áreas da UFSM que estão em uso em caso de haver possibilidade de contaminação do ambiente devido à circulação de pessoa com diagnóstico de COVID-19. A sanitização dos ambientes deverá ser realizada seguindo os seguintes preceitos:

§ 1.º Deve-se realizar a sanitização dos ambientes internos da instituição frequentados por quaisquer indivíduos (seja discente e/ou servidor e/ou colaborador de empresa terceirizada contratada pela UFSM e/ou visitante) que apresentarem resultado positivo para a testagem de COVID-19;

§ 2.º Previamente à sanitização, deve-se interditar as áreas utilizadas pela pessoa contaminada. Não existe a necessidade de interditar todo o prédio. Se possível, isolar as áreas nas quais a pessoa contaminada exerceu suas atividades nos últimos dias antes da testagem positiva para COVID-19;

§ 3.º Abrir portas e janelas externas para aumentar a circulação de ar na área isolada. Esperar pelo menos 24 horas antes do processo de sanitização;

§ 4.º O processo de sanitização deve contemplar limpeza e desinfecção de todas as áreas utilizadas pela pessoa contaminada, como salas, laboratórios de pesquisas, banheiros, áreas comuns, além dos equipamentos eletrônicos compartilhados como ponto eletrônico, *tablets*, telas sensíveis ao toque, teclados e controles remotos, por exemplo;

§ 5.º Na sequência, desinfetante próprio é atomizado no ambiente;

§ 6.º Após a sanitização adequada de uma referida área, esta pode ser aberta para uso respeitado o período de espera recomendado pelo fabricante do produto utilizado;

§ 7.º Se a solicitação de sanitização ocorrer após sete dias do período que a pessoa contaminada visitou ou utilizou as instalações, limpeza e desinfecção adicionais não são necessárias.

Art 2º Não existe necessidade de sanitização de ambientes externos.

Art 3º A solicitação de sanitização deverá ser feita pela chefia do setor onde o caso foi confirmado diretamente para o encarregado da empresa terceirizada.

Art 4º A técnica de sanitização dos ambientes da UFSM deverá ser realizada de acordo com o protocolo a seguir:

§ 1.º O responsável pela sanitização deve utilizar luvas descartáveis ao limpar e desinfetar superfícies, que devem ser descartadas em local apropriado, imediatamente após o seu uso. Lavar as mãos com água e sabão após as luvas serem removidas;

§ 2.º Recomenda-se o uso de óculos de proteção ou escudo facial, pois tem-se riscos potenciais de respingos;

§ 3.º As superfícies que estiverem sujas, devem ser limpas com detergente ou sabão e água antes da sanitização;

§ 4.º No momento da sanitização deve-se garantir a ventilação natural adequada das salas que passarão pelo processo;

§ 5.º O produto indicado para sanitização deverá estar de acordo com a NOTA TÉCNICA No 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA ou documento que o substitua;

§ 6.º Respeitar rigorosamente o rótulo e as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção usados, evitando misturar produtos químicos;

§ 7.º Usar água em temperatura ambiente para diluição (a menos que indicado de outra forma no rótulo).

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 14 de janeiro de 2021.

Comissão de Biossegurança da UFSM

Mariana Marquezan – Presidente

Alexandre Vargas Schwarzbold

Eliara Pinto Vieira Biaggio

Gustavo Prestes de Lima

Helton Fernandes dos Santos

José Ricardo Cantarelli

Márcia Keske Soares

Priscila de Arruda Trindade

Sônia de Ávila Botton

Tatiana Bernardon Silva